

**Parecer nº 43/IEF/NAR OLIVEIRA/2025**

**PROCESSO N° 2100.01.0005875/2025-67**

**PROCESSO: 2100.01.0005875/2025-67**

**PARECER ÚNICO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

<b>Nome:</b> CIAFAL - COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE FERRO E AÇO S/A	<b>CPF/CNPJ:</b> 20.146.676/0003-67
<b>Endereço:</b> RUA WILSON SANTOS	<b>Bairro:</b> CENTRO INDUSTRIAL
<b>Município:</b> DIVINOPOLIS	<b>UF:</b> MG
<b>Telefone:</b> 37 3242-4365	<b>E-mail:</b> sanear@sanearconsultoriaambiental.com.br

**O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?**

( X ) Sim, ir para item 3      ( ) Não, ir para item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

<b>Nome:</b>	<b>CPF/CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	<b>Bairro:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>	

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

<b>Denominação:</b> Zona 031	<b>Área Total (ha):</b> 3,67
<b>Registro nº (se houver mais de um, citar todos):</b> 93.490, 93.634, 55.617, 87.465, 87.456	<b>Município/UF:</b> DIVINOPOLIS/MG

**Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):** Imóvel urbano

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

<b>Tipo de intervenção</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	3,67	Hectares

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas - UTM - 23K	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	3,67	ha	517.455	7.775.045

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura		3,67

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio couber)	Sucessional (quando)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado			3,67

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta Nativa	136,70	m³
Madeira	Floresta Nativa	13,30	m³

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 24/02/2025

Data da vistoria técnica: 13/05/2025

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 01/08/2025

## 2.OBJETIVO

Trata-se de processo de intervenção ambiental na modalidade de supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, de uma área de 3,67 ha, cujo objetivo é a construção de pátio de estocagem da matéria prima e material acabado (sem implicar no aumento da capacidade instalada do empreendimento).

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel urbano:

O imóvel está localizado na zona urbana de Divinópolis, dentro do polo industrial da cidade.

É todo coberto por vegetação nativa, sob tipologia de Cerrado.

Não existe nascente ou curso d'água no local.

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A área requerida corresponde a 3,67 ha de vegetação de Cerrado.

O objetivo é a construção de pátio de estocagem da matéria prima e material acabado (sem implicar no aumento da capacidade instalada do empreendimento).

Abaixo temos imagem da propriedade com seu limite representado pelo polígono amarelo que corresponde à área requerida para supressão.

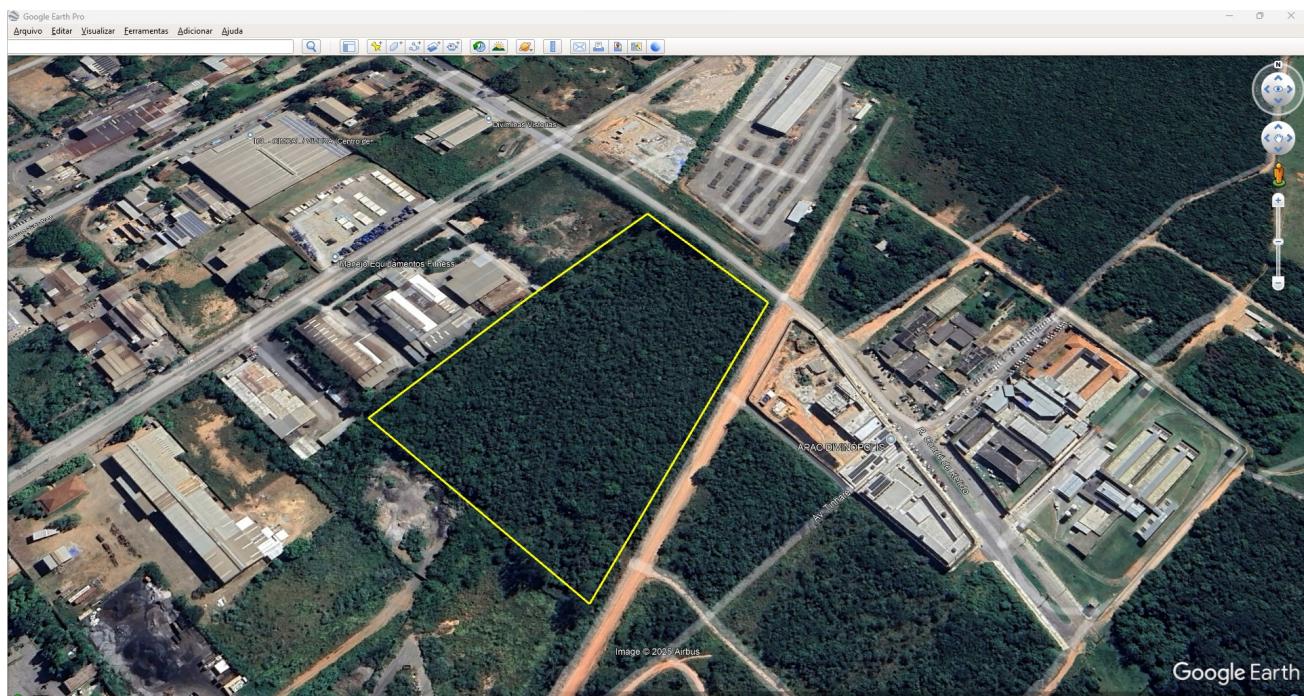


Imagen 1 - Propriedade

Mais detalhes das intervenções requeridas estão no Documento 02B\_ PIA\_Ciafal\_AREA\_3,67\_HA (107890960).

##### - Taxa de Expediente:

R\$ 707,97 - DAE 1401349287326 pago em 08/01/2025 (documento SEI 107890968) - referente a 3,67 ha de supressão de cobertura vegetal nativa.

##### - Taxa Florestal:

R\$ 687,81 - DAE 2901349289335 pago em 08/01/2025 (documento SEI 101242463) - referente a 13,30 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa.

R\$ 687,81 - DAE 2901349289904 pago em 08/01/2025 (documento SEI 101242463) - referente a 136,70 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa.

**- Taxa de Reposição:**

A SER EMITIDA AO FINAL DO PROCESSO

- Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23132371

**4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: alta
- Prioridade para conservação da flora: muito baixa
- Prioridade para conservação conforme mapa de área prioritárias da Biodiversitas: não ocorre
- Unidade de conservação: não ocorre
- Áreas indígenas ou quilombolas: não ocorre
- Outras restrições: não ocorre

**4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

**- Atividades desenvolvidas:**

**- Atividades licenciadas:**

- Classe do empreendimento: 0

- Critério locacional: 0

**- Modalidade de licenciamento:**

**- Número do documento:**

A empresa proprietária da área possui licenciamento ambiental nº 23948/2005/011/2018 - Número da licença: Nº 014/2020, na modalidade LAC LOC, cuja atividade principal é a produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial (B-03-03-4).

A área requerida não está nos limites do imóvel onde a empresa está instalada e a intervenção requerida não influenciará na capacidade produtiva da empresa. Sendo assim, esta intervenção não configura ampliação da produção da empresa, cabendo ao IEF a análise do requerimento.

**4.3 Vistoria realizada:**

A vistoria foi realizada em campo no dia 13/05/2025 para conferência das informações apresentadas nos projetos.

Os representantes da empresa, Fernando e Cleber, acompanharam a vistoria e percorremos toda a área.

Como complemento, utilizamos, também, o auxílio das seguintes ferramentas: Google Earth PRO; IDE-Sisema; Brasil mais - Scoon. Desta forma, facilita-se a análise e finalização do presente processo.

Verificou-se e ou foi informado que:

- A propriedade está localizada em área urbana e sofre muita pressão antrópica. Durante a vistoria pudemos ver lixo e rejeitos jogados na área.
- A intervenção visa a construção de um local para estocagem da matéria prima e material acabado (sem implicar no aumento da capacidade instalada do empreendimento), facilitando o acesso de caminhões que farão o transporte do material, não necessitando que eles fiquem estacionados do lado de fora da empresa.
- Foi possível verificar que as informações contidas no PIA estão corretas e correspondem à

realidade de campo.

#### 4.3.1 Características físicas:

- **Topografia:** Relevo é indicado como patamares. Declividade suave ondulada.
- **Solo:** Cambissolo Háplico Tb distrófico.
- **Hidrografia:** Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. Não existe nascente ou curso d'água na área.

#### 4.3.2 Características biológicas:

- **Vegetação:** O imóvel está dentro do bioma Cerrado, de acordo com mapa do IBGE. Possui fitofisionomia de Cerrado.
- **Fauna:** Foi realizado levantado por meio de bibliografias e estudos regionais os tipos de espécies animais (aves, mamíferos, répteis e peixes) que ocorrem na região. Não existem espécies ameaçadas na região da propriedade.

#### 4.4 Alternativa técnica e locacional: Não se aplica

### 5. ANÁLISE TÉCNICA

Como a área está dentro do Bioma Cerrado e a área requerida é inferior a 10,00 ha., não foi apresentado inventário florestal.

Não foi observada nenhuma espécie protegida ou listada nas Portarias MMA 443/2014 e 148/2022. Porém, por se tratar de vegetação de Cerrado, existe a possibilidade da existência de espécies protegidas, principalmente o pequi.

Foi declarado no PIA, que, caso haja alguma espécie protegida ou ameaçada na área, estas serão preservadas.

A volumetria estimada foi de 136,70 m<sup>3</sup> de lenha e 13,30 m<sup>3</sup> madeira nativa.

Considerando que o processo fora instruído adequadamente, sendo apresentados todos os estudos conforme Decreto Estadual nº 47.749/2019 e Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021;

Considerando que as Taxas Estaduais foram devidamente recolhidas para o tipo de intervenção requerida;

Considerando que não existe auto de infração na propriedade objeto da intervenção ambiental;

Considerando que não existem inconsistências ambientais na propriedade;

Considerando que a área requerida se encontra sob tipologia de Cerrado;

Verifica-se que não há impedimento técnico que possa indeferir o requerimento protocolado pela requerente. Assim, sugerimos o deferimento da intervenção requerida para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, sendo autorizada uma área de 3,67 ha. para construção de pátio de estocagem de material produzido.

#### 5.3 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

\* A retirada da vegetação pode provocar a fuga de animais para as áreas de vegetação nativa próximas à procura de abrigo e alimento. Assim, poderá ocorrer uma intensificação na competição intra e

interespecífica nos fragmentos de vegetação nativa presentes no entorno da área do empreendimento.

**Medida Mitigadora:** A supressão e limpeza da vegetação deverá ser restrita às áreas previstas e estritamente necessárias, de forma a impedir o aumento das áreas desmatadas. Não poderá ser realizada, em hipótese alguma, a queima do material vegetal gerado da supressão, por constituir extremo risco de incêndio e perigo para a vegetação e fauna locais.

\* Com a supressão da vegetação, a cobertura vegetal e a biodiversidade local serão afetadas diretamente. A retirada da vegetação resultará em alteração da paisagem da área de influência direta e diminuição do potencial ecológico.

**Medidas Mitigadoras:**

- a) Não realizar a supressão da vegetação sem imediatamente implantar sua conversão de uso do solo para evitar arraste de materiais por incidência pluvial;
- b) Fazer a drenagem correta em locais que demonstrem ocorrência de fortes enxurradas após a retirada da vegetação e da cobertura de solo;
- c) A supressão vegetal deverá ser planejada e executada gradativamente, de forma a propiciar o deslocamento da fauna para áreas adjacentes;

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

### I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado pela empreendedora **CIAFAL - COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE FERRO E AÇO S/A** conforme consta nos autos, para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área de 3,67ha, em imóvel urbano, denominado Zona 031 localizado no município de Divinópolis/MG, conforme matrículas nº. 93.490, 93.634, 55.617, 87.465, 87.456 do SRI da Comarca de Divinópolis/MG.

2 – A propriedade possui área total de 3,67ha, e está localizado na zona urbana de Divinópolis, dentro do polo industrial da cidade. Foi informado o protocolo de cadastro no sinaflor nº 23132371.

3 – As intervenções tem por finalidade a supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, de uma área de 3,67ha, cujo objetivo é a construção de pátio de estocagem da matéria prima e material acabado (sem implicar no aumento da capacidade instalada do empreendimento).

4 – As atividades desenvolvidas no empreendimento nos moldes da DN COPAM nº. 217/17 enquadram-se como passível de licenciamento ambiental na modalidade LAC LOC, para a atividade de produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial (B-03-03-4), conforme informado no requerimento de intervenção ambiental e no PIA anexado aos autos.

5 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, matrícula do imóvel, PIA, mapa, taxas e respectivos comprovantes de pagamento e demais documentos pertinentes anexados aos autos do processo administrativo.

### II. Análise Jurídica:

6 - De acordo com as informações prestadas, o requerimento de intervenção ambiental é passível de autorização nos seguintes moldes: supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área de 3,67ha, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes e conforme explanação contida no parecer técnico. Lembrando que a propriedade encontra-se no bioma cerrado com fitofisionomia de cerrado stricto sensu, fora de área prioritária para conservação da Biodiversidade e alta vulnerabilidade natural conforme análise do IDE.

A vistoria realizada em 13/05/2025 confirmou a conformidade entre os dados do projeto e a realidade de campo, com apoio de ferramentas digitais e acompanhamento dos representantes da empresa. A intervenção proposta — construção de pátio para estocagem de materiais — não implica aumento da

capacidade instalada e visa melhorar a logística de transporte. A área urbana sofre pressão antrópica, mas não foram identificadas espécies protegidas, embora haja possibilidade de ocorrência de quei. O processo está devidamente instruído conforme legislação vigente, com taxas recolhidas e sem infrações ambientais. Recomenda-se o deferimento da supressão de vegetação nativa com destoca em 3,67 ha, condicionada à adoção de medidas mitigadoras como supressão controlada, proibição de queima e drenagem adequada, visando minimizar impactos à fauna, flora e paisagem local.

7 - Importante destacar que, de acordo com o que determina o art. 38, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.892/2020, o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão do Supervisor Regional do IEF.

8 – Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

### **III) Conclusão:**

9 - Ante ao exposto, considerando que o processo fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, o Núcleo de Controle Processual – URFBIO Triângulo, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente à autorização nos seguintes moldes: supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área de 3,67ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras e compensatórias descritas, se houver, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 68 Lei Estadual nº 20.922/2013) e, de acordo com determina o art. 38, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.892/2020, o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão do Supervisor Regional do IEF.

**Sugere-se o prazo de validade do DAIA deverá coincidir com o prazo da licença ambiental, conforme Decreto Estadual nº. 47.749/19, art. 8º.**

Fica expressamente vedada a expansão da intervenção em APP, salvo com autorização expressa do órgão ambiental.

#### **Observações:**

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA.

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA.

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, com base nas informações técnicas prestadas. Assim, o Núcleo de Controle Processual – URFBIO Triângulo, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada, bem como a responsabilidade sobre os projetos e programas apresentados nos autos, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

É o parecer, s.m.j.

## **7.CONCLUSÃO**

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento sendo deferida uma área de **3,67 ha** de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, para instalação de infraestrutura para armazenagem de material, localizada na propriedade Zona 031 da empresa CIAFAL - Divinópolis/MG.

Área autorizada conforme polígono Área autorizada (119434798)

## **8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

### **8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes**

Não possui

## **9.REPOSIÇÃO FLORESTAL**

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal  
( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## **10. CONDICIONANTES**

### **Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Executar as medidas mitigadoras propostas	Durante o período da intervenção
2	Preservar as árvores de espécies protegidas ou ameaçadas que possam ocorrer na área	Imediatamente após a identificação

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

### **RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**Nome: Marcela Cristina de Oliveira Mansano**

**MASP: 1.146.608-3**

### **RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**

**Nome: Luiz Alberto de Freitas Filho**

**MASP: 1.364.254-1**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto de Freitas Filho**, **Servidor (a) P**úblico (a), em 12/08/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Aparecida de Souza**, **Servidora Pública**, em 12/08/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Cristina de Oliveira Mansano**, **Gerente**, em 12/08/2025, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **119396342** e o código CRC **8968C99E**.